

Lei nº 306/60

(Dispositivo sobre criação de Escola Municipal)

Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos Decretou e em promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada, no bairro do Cambiri, a 2ª Escola Mista Isolada Municipal do Bairro do Cambiri.

Artigo 2º - A Escola Municipal já existente naquele bairro, digo, bairro, passará

a denominar-se 1ª Escola Mista Isolada Municipal do Bairro do Cambiri

única. Tanto a escola citada neste artigo, como a mencionada no artigo primeiro, funcionarão no mesmo prédio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a lotação da classe que ser criada com a presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 18 de julho de 1960.